

LEI Nº 191/99

SÚMULA: DISPÕE DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista às exigências impostas por Legislação pertinentes as Providências Próprias Municipais, concernentes a suas implantações,

FAZ SABER QUE, A Câmara Municipal, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a fazer face com as despesas dos serviços autorais e outros, a serem executado no PREVI - COTRIGUAÇU (Previdência Municipal de Cotriguaçu), com a seguinte unidade orçamentária:

1582 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1582492 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADO

3130.00 1582492 - Serviços de Terceiros

3132.00 1582492 - Outros Serviços e Encargos

3132.01 1582492 - Coord. dos Serviços Previdenciários R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa Vigente:

1582 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1582492 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADO

3130.00 158492 - Serviços de Terceiros

3132.00 1582492 - Outros Serviços e Encargos

3132.01 1582492 - Coord. dos Serviços Previdenciários R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa Vigente:

09 Viação, Obras e Serviços Urbanos

09.02 Divisão de Viação

4110.00 Obras e Instalações

4111.0 1688534-1.052 – Construção de Pontes e Bueiros
RS 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 05 de outubro
de 1.999.



GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal